

REGIÃO D – 2ª FASE DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES COMARCA DE JUAZEIRO DE NORTE/CE – 11 DE JULHO DE 2012 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PADRE CÍCERO – CARTÓRIO PADRE CÍCERO – SERVENTIA 016015– CNS 01.721-0

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 025/2012 – CGJ, foi realizada nos dias 11 e 12 de julho do ano corrente, *in loco*, na Comarca de JUAZEIRO DO NORTE, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PADRE CÍCERO, DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procurações. Consta como início das atividades a data de Abertura do Livro de Registro de Nascimento A-01, em 09/07/1974, assinado pelo Juiz de Direito, Dr. Miguel Alencar Furtado, tendo como 1º registro na data de 17/07/1974, realizado pela atual Oficiala, Sra. Maria de Lourdes Celestino da Silva (docs. 01/02).

Apesar das atribuições, o cartório não está fazendo atos de procurações, reconhecimento de firma e autenticações, sendo a Oficiala orientada a iniciar a prática dos atos mencionados, conforme art. 3º da Lei nº 12.832/98, que estende o disposto no art. 541 do COJECE — Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará - Lei nº 12.342/94, aos Cartórios dos Distritos das Comarcas do Estado, ressaltando que é competência da Serventia, além de ser uma forma de aumentar a renda do Cartório e disponibilizar os serviços à Comunidade local.

Data da última inspeção realizada pela Corregedoria: 21/08/2007.

A Inspeção se deu início, no período da manhã do dia 11 de julho do corrente ano, nas dependências do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pela Titular (doc. 03), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais e os atos da titularidade da Oficiala e do Substituto, conforme se segue:

TITULAR – MARIA DE LOURDES CELESTINO DA SILVA – foi nomeada para exercer o cargo de Oficial de Registro Civil do Distrito de Padre Cícero, da Comarca de Juazeiro do Norte, por ato Exmo. Governador do Estado do Ceara, datado de 22/04/1974, tendo em vista a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do dia 31 de janeiro de 1974, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26/04/1974 (docs. 04 e 05).

SUBSTITUTO - CARLOS ANTÔNIO CELESTINO DA SILVA - foi designado através de Portaria nº 06/89, de 16/05/1989, da lavra do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara e Diretor

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº, Cambeba, Fortaleza, Ceará, CEP 60830.120, DDD (0**85) 3207.7144 – fax: 3207-7166 – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br



do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, Dr. Suenon Bastos Mota, publicada no Diário da Justiça nº 15.075 – parte II, do dia 02/06/89 (docs. 06 e 07).

Os trabalhos do Cartório são realizados somente pela Titular e o substituto.

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente perguntando sobre a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações à Titular.

Quanto às instalações físicas, foi informado que o Cartório funciona em prédio próprio, tipo ponto comercial, localizado no centro do Distrito, que fica cerca de 06 km da Comarca, com placa na fachada para identificação da Serventia. Acrescenta que apesar de pequeno e simples, é organizado e adequado aos serviços oferecidos à comunidade local. O imóvel tem dois pavimentos, sendo o térreo um vão dividido com balcão de atendimentos que separa a recepção da sala onde são realizados os trabalhos; e, no andar superior, se encontra o arquivo. Informa que é bem equipado, possuindo móveis e equipamentos suficientes para o bom funcionamento da serventia, como: três birôs, dois armários, um computador, um notebook, um aparelho de fax, uma impressora comum e uma multifuncional com copiadora e scanner e uma máquina de datilografia. Na entrada consta flanelógrafo onde estão afixados, a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. O Cartório é forrado, oferecendo segurança ao acervo de livros e documentos. Informa ainda que o horário de atendimento é durante a semana de 07h as 11h e 13h as 17h.

Embora fosse informado que a Tabela de Emolumentos estava devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Desa. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: Portaria nº 003/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; Provimento nº 01/2008-CGJ, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; Ofício Circular nº 09/2010-CGJ, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; Provimento nº 13/2010 – CNJ, e Provimento nº 04/2011-CGJ, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; Provimento nº 08/2011-CGJ, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; Provimento nº 15/2011 e Recomendação nº 06, ambos do CNJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda



do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; e **Provimento nº 16/2011-CNJ**, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernente ao "Programa Pai Presente".

A Auditoria verificou mediante um roteiro (doc. 08), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 02/04/2012 a 29/06/2012, constatando-se a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (doc. 09).

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita pelo Cartório, estando, no momento, em situação regular com os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (docs. 10/11).

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-40); Registro de Casamento (B-19); Registro de Óbitos (C-01); e Edital de Proclamas (D-10).

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios confeccionados em gráfica que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações:

- a) abir os seguintes livros: B-Auxiliar, C-Auxiliar, e Procurações, ressaltando que em relação a esse último, os atos deverão ser cobrados por número de outorgantes;
- b) inutilizar os espaços deixadas em branco (art. 25, III); e
- c) destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ "Gerador de Matrícula" nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).

Os livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientado a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que a Titular responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do

V.



Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (doc. 12).

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente sendo submetidos ao Ministério Público, constando como Juíza de casamento a Sra. Vilma Dias Celestino, designada para exercer as funções *ad hoc*, através de Portaria nº 12/99, de 29/07/1999, da lavra da MMª Juíza de Direito da 5ª Vara e Diretora do Fórum, Dra. Maria de Fátima Pereira Jayne (doc. 13).

Recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, para ciência e providências do que foi constatado, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 23 de julho de 2012.

Claudia mada medellos CLAUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS

Auditora